



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.674, DE 09/04/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para construção de Área de Lazer no Bairro Rasa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 160.868,92 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.13 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

02.09.02 – Desporto Amador

27.812.0040.1192 – Construção de Área de Lazer – Bairro Rasa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 160.868,92

1.24.00 Transfer. Conv. não relacionado Educ., Saúde A. Social...R\$ 144.780,29

1.00.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 16.088,63

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, através do convênio nº 522/2011, para construção de área de lazer, na rua Joaquim Machado Guimarães, s/nº, no bairro Rasa, no valor de R\$ 144.780,29 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), conforme [inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#);

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$16.088,63 (dezesseis mil, oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme [inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02.12 – Secretaria M. de Planejamento e Desenv. Econômico

02.12.01 – Secretaria M. de Planejamento e Desenv. Econômico

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.088,63

1.00.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 16.088,63



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das atividades constantes do [art. 1º, no PPA \(Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009\)](#) e na [LDO/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias \(Lei Municipal nº 3.588/2011\)](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de abril de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Manoel Martins Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda

Marcos Dias do Rosário Domingues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.171 aprovado em 04.04.2012.
- Publicada em: 09.04.2012